



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PORTARIA 66/2021/SCR - Manaus, 2 de junho de 2021

Altera, *excepcionalmente*, a designação, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, da MM. Juíza do Trabalho Substituta Vanessa Maia de Queiroz Matta, para responder remota e cumulativamente pela Titularidade da 2ª VTBV, no período de 28-5 a 2-6-2021, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª VTM.

A CORREGEDORA REGIONAL DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Atos Conjuntos 1 a 4/2021/SGP/SCR, que dispõem sobre medidas de emergência restritivas de acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do E. TRT da 11ª Região, em razão do agravamento da pandemia e da calamidade na saúde, pública e privada, nos estados do Amazonas e de Roraima;

CONSIDERANDO a remoção de 7 (sete) Juízes do Trabalho Substitutos, conforme RA 3/2021/TRT11 (DP-1935/2021);

CONSIDERANDO o afastamento da MM. Juíza do Trabalho Samira Márcia Zamagna Akel, Titular da 2ª VTBV, por motivo de férias regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela MM. Juíza do Trabalho Substituta Vanessa Maia de Queiroz Matta, no exercício da Titularidade da 2ª VT de Boa Vista, por meio do qual solicita o reconhecimento da cumulação entre a 3ª VTM e a 2ª VTBV no período de 28-5 a 2-6-2021;

CONSIDERANDO as razões, de fato e de direito, aduzidas pela MM. Magistrada, bem como a atual situação de déficit de Juízes de 1ª Instância no âmbito desta E. Corte Trabalhista;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, além do fato de que a atuação remota de Magistrado representa uma economia de recursos públicos em relação ao pagamento de diárias nos períodos em que não há pauta de audiências;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um Juiz atuando nas referidas Varas a fim de evitar prejuízo aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO, mais, o que consta do DP-5545/2021 (e-SAP),

R E S O L V E, *ad referendum*:

Art. 1º Alterar, *excepcionalmente*, a designação (Portaria 59/2021/SCR) da MM. Juíza do Trabalho Substituta VANESSA MAIA DE QUEIROZ MATTA, para responder remota e cumulativamente pela Titularidade da 2ª VTBV no período de 28-5 a 2-6-2021, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª VTM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho

Corregedora do E. TRT da 11ª Região